



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça José Alves de  
Carvalho, nº15, Centro,  
Bahia

##### Telefone



##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
08:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:  
[WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR](http://WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMMA Nº 100/2024
- LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMMA Nº 101/2024

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO 226/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 - EMPREENDIMENTOS REIS LTDA, CNPJ: 49.501.218/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAGUAÇU DA BAHIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA  
CNPJ: 30.064.253/0001-90**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA SEMMA Nº 100/2024**

<b>Nome da Empresa:</b> Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia	<b>CPF/CNPJ:</b> 16.445.843/0001-31	<b>Processo nº</b> 006/TEC/ LI+LP/2024
<b>Endereço:</b> RUA COMERCIO, SN, BAIRRO SEDE, ITAGUAÇU DA BAHIA, CEP 47.440-000		
<b>Data da Publicação:</b> 22/10/2024.	<b>Validade:</b> 22/10/2026.	

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAGUAÇU DA BAHIA - SEMMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, na Resolução **CEPRAM** nº 4.327 de 31/2013, alterada pela Resolução **CEPRAM** 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 460/2017, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 155/2017, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LI/LP 006/2024**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder **Licença prévia (LP) e de implantação (LI)**, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos ao **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob nº 16.445.843/0001-31, estabelecida à **RUA COMERCIO, SN, BAIRRO SEDE, ITAGUAÇU DA BAHIA, CEP 47.440-000**, para operar na **construção de campo Society no povoado de Barreiros, em Itaguaçu da Bahia, localizada nas coordenadas geográficas: Latitude: -11.11'99"44, Longitude: -42.35'52"89**. Conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e os seguintes condicionantes: **I.** Cumprir todos os cuidados ambientais previstos na legislação ambiental e implantar todas as medidas de mitigação com vistas a prevenir e/ou mitigar danos ao meio ambiente e a terceiros. **II.** Durante as atividades de realização das obras, realizar a devida sinalização com o objetivo de evitar a ocorrência de acidentes com os trabalhadores envolvidos. **III.** Adotar medidas preventivas com objetivo de derramar óleos e combustíveis originados das máquinas e equipamentos utilizados nas obras, com vistas a evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas, promovendo a devida manutenção mecânica das máquinas e demais equipamentos utilizados na execução dos trabalhos em área devidamente impermeabilizada. **IV.** Preservar as árvores ou arbustos que não interferirem na execução da obra, bem como que possuam especial valor histórico, cênico ou que estejam em áreas consideradas de Preservação Permanente – APP.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA  
CNPJ: 30.064.253/0001-90

**V.** Enviar, em caráter imediato, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itaguaçu da Bahia, relatório detalhado de ocorrência de danos ambientais, bem como das ações corretivas adotadas. **VI.** A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado e não dispensa nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal. **VII.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de revogar o presente Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA no caso de descumprimento das recomendações ou de qualquer dispositivo que fira a legislação ambiental vigente, assim como a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde; **VIII.** Esta Declaração de Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes a atividade, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo responsável técnico de execução da obra, devem ser mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Poder Público.

**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SEMMA.

**Art. 3º** - A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta **Licença prévia (LP) + licença de implantação (LI)**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015.

**Art. 5º** - Esta **Licença prévia (LP) + licença de implantação (LI)** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Itaguaçu da Bahia, estado da Bahia, 22 de outubro de 2024.

*Marcia Ferreira de Souza*  
MARCIA FERREIRA DE SOUZA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DECRETO N° 886/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAGUAÇU DA BAHIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA  
CNPJ: 30.064.253/0001-90**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA SEMMA Nº 101/2024**

<b>Nome da Empresa:</b> Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia	<b>CPF/CNPJ:</b> 16.445.843/0001-31	<b>Processo nº</b> 007/TEC/ LI+LP/2024
<b>Endereço:</b> RUA COMERCIO, SN, BAIRRO SEDE, ITAGUAÇU DA BAHIA, CEP 47.440-000		
<b>Data da Publicação:</b> 24/10/2024.	<b>Validade:</b> 24/10/2026.	

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAGUAÇU DA BAHIA - SEMMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, na Resolução **CEPRAM** nº 4.327 de 31/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 460/2017, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 155/2017, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LI/LP 007/2024**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder **Licença prévia (LP) e de implantação (LI)**, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a **MUNICÍPIO DE ITAGUACU DA BAHIA**, inscritano CNPJ sob nº 16.445.843/0001-31, estabelecida à **RUA COMERCIO, SN, BAIRRO SEDE, ITAGUAÇU DA BAHIA, CEP 47.440-000**, para operar **na construção de uma praça no povoado de Mundinho, localizada nas coordenadas 11°1'47.12"S e 42°10'47.84"W**. Conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e os seguintes condicionantes: **I.** Cumprir todos os cuidados ambientais previstos na legislação ambiental e implantar todas as medidas de mitigação com vistas a prevenir e/ou mitigar danos ao meio ambiente e a terceiros. **II.** Durante as atividades de realização das obras, realizar a devida sinalização com o objetivo de evitar a ocorrência de acidentes com os trabalhadores envolvidos. **III.** Adotar medidas preventivas com objetivo de derramar óleos e combustíveis originados das máquinas e equipamentos utilizados nas obras, com vistas a evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas, promovendo a devida manutenção mecânica das máquinas e demais equipamentos utilizados na execução dos trabalhos em área devidamente impermeabilizada. **IV.** Preservar as árvores ou arbustos que não interferirem na execução da obra, bem como que possuam especial valor histórico, cênico ou que estejam em áreas consideradas de Preservação Permanente – APP. **V.** Enviar, em caráter imediato, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itaguaçu da Bahia, relatório detalhado de ocorrência de danos ambientais, bem como das ações corretivas adotadas. **VI.** A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado e não dispensa nem substitui, outros<sup>1</sup>

Praça José Alves Carvalho, 15 – Centro – Itaguaçu da Bahia  
CEP 47.440-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA  
CNPJ: 30.064.253/0001-90

alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal. **VII.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de revogar o presente Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA no caso de descumprimento das recomendações ou de qualquer dispositivo que fira a legislação ambiental vigente, assim como a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde; **VIII.** Esta Declaração de Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes a atividade, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo responsável técnico de execução da obra, devem ser mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Poder Público.

**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SEMMA.

**Art. 3º** - A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta **Licença prévia (LP) + licença de implantação (LI)**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015.

**Art. 5º** - Esta **Licença prévia (LP) + licença de implantação (LI)** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Itaguaçu da Bahia, estado da Bahia, 24 de outubro de 2024.

*Marcia Ferreira de Souza*

**MARCIA FERREIRA DE SOUZA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**DECRETO N° 886/2024**



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA  
CNPJ: 16.445.843/0001-31  
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023 – Extrato de Contrato nº 226/2024 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA. Empresa Contratada: EMPREENDIMENTOS REIS LTDA, CNPJ sob o nº 49.501.218/0001-19. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias municipais. Proposta final global: R\$ 53.167,17 (cinquenta e três mil cento e sessenta e sete reais e dezessete centavos). Itaguaçu da Bahia – BA, 12 de setembro de 2024. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6A26-D67A-3A70-89B4-8643> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6A26-D67A-3A70-89B4-8643



### Hash do Documento

d822e19dabf35a94a8f5d21b81aa2c82551221ea34a8cbdaf0c4f4fb34d888cc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/10/2024 11:15 UTC-03:00